



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim – Juiz 1 e Juiz 2

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 14.09.2026, a concordar e a homologar a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca, por forma a minimizar as perturbações de serviço resultantes da ausência ao serviço dos titulares dos lugares de juiz 1 e 2 do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, foi adoptada uma medida de gestão de acumulação de funções que envolve os Senhores Juizes Dra. Sandra Maria Morim Brandão Neves, titular do lugar de juiz 2 do Juízo Local Criminal de Vila do Conde, Dra. Daniela Marisa Rodrigues Cardoso, auxiliar de substituição no lugar de juiz 5 do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, Dra. Maria Manuela de Freitas Pereira e Dra. Catarina Rosa Carvalho Lourenço Borges da Ponte, titulares dos lugares de juiz 4 e 6 do Juízo Local Cível do Porto, nos seguintes termos:

no lugar de juiz 1 do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim:

- o serviço será distribuído entre as Senhoras Juizes Dra. Sandra Brandão Neves e Dra. Daniela Cardoso, na proporção de 50% cada uma, sem prejuízo do disposto para as diligências;
- os julgamentos agendados para as sextas feiras serão presididos pela Sra. Juiz Dra. Sandra Brandão Neves e os julgamentos agendados para as quintas feiras serão presididos pela Sra. Juiz Dra. Daniela Cardoso.

no lugar de juiz 2 do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim:

- o serviço será distribuído entre as Senhoras Juizes Dra. Manuela Pereira e Dra. Catarina Borges da Ponte, na proporção de 50% cada, sem prejuízo do disposto para as diligências;
- os julgamentos agendados para segundas-feiras ou quintas-feiras serão presididos pela Sra. Juiz Dra. Catarina Borges da Ponte e os julgamentos agendados para as quartas ou sextas-feiras serão presididos pela Sra. Juiz Dra. Manuela Pereira, excetuando a audiência de julgamento agendada para o dia 08/10/2026 (quinta-feira), no processo n.º 1052/19.5T8PVZ, que será reagendada;
- quaisquer adiamentos ou remarcações dos processos agendados à presente data deverão ser reagendados para os dias de sala cuja disponibilidade é atribuída à Juiz que o adia, sendo esta a assegurar a respetiva realização, se à data se mantiver em vigor a acumulação de serviço, independentemente do número em que o processo termina.